



Organização
Pan-Americana
da Saúde



Organização
Mundial da Saúde
ESCRITÓRIO REGIONAL PARA AS Américas

154ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Washington, D.C., EUA 16 a 20 de junho de 2014

CE154.R17
Original: inglês

RESOLUÇÃO

CE154.R17

ESTRATÉGIA PARA COBERTURA UNIVERSAL DE SAÚDE

A 154ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO,

Tendo examinado a proposta de *Estratégia para Cobertura Universal de Saúde* (Documento CE154/12),

RESOLVE:

Recomendar que o Conselho Diretor adote uma resolução nos seguintes termos:

ESTRATÉGIA PARA COBERTURA UNIVERSAL DE SAÚDE

O 53º CONSELHO DIRETOR,

Tendo considerado a *Estratégia para Cobertura Universal de Saúde* apresentada pela Diretora (Documento CD53/__);

Levando em conta que a Constituição da Organização Mundial da Saúde estabelece como um dos seus princípios básicos que “o gozo do grau máximo de saúde que se possa obter é um dos direitos fundamentais de todo ser humano sem distinção de raça, credo, ideologia política ou condição econômica ou social”;

Consciente de que a cobertura universal de saúde implica que todas as pessoas tenham acesso, sem discriminação alguma, a serviços integrais de saúde determinados no âmbito nacional (de caráter promocional, preventivo, curativo, paliativo e reabilitador) de acordo com as necessidades, bem como a medicamentos seguros, acessíveis, eficazes e de qualidade, ao mesmo tempo em que se garante e que o uso desses serviços não exponha os usuários a dificuldades financeiras, particularmente os setores pobres, vulneráveis e marginalizados da população;

Reconhecendo que as políticas e intervenções que abordam os determinantes sociais da saúde e fomentam o compromisso da sociedade como um todo para promover a saúde e o bem-estar com ênfase sobre grupos em condições de pobreza e vulnerabilidade são um requisito essencial para avançar no sentido da cobertura universal de saúde;

Reconhecendo que a cobertura universal de saúde se enquadra nos valores e princípios da atenção primária à saúde no espírito de Alma-Ata;

Observando que os países da Região reafirmaram o seu compromisso com a Cobertura Universal de Saúde no 52º Conselho Diretor da OPAS (2013), ao aprovar o Plano Estratégico da OPAS 2014-2019 e ao participar ativamente em outros fóruns internacionais, como a *Declaração Política do Rio sobre Determinantes Sociais da Saúde* (2011), a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável, Rio+20 (2012), a resolução A/RES/67/81 da Assembleia Geral das Nações Unidas de dezembro de 2012 e a resolução WHA67.14 (2014) da Assembleia Mundial da Saúde, *Saúde na agenda do desenvolvimento pós-2015*, que propõe a cobertura universal de saúde e os objetivos do milênio não cumpridos como elementos importantes para a equidade e o desinvestimento humano na agenda de desenvolvimento pós-2015;

Notando as melhoras recentes conquistadas no âmbito da saúde nas Américas graças, em parte, ao desenvolvimento econômico e social dos países, à consolidação dos processos democráticos, ao fortalecimento de sistemas de saúde e ao compromisso político dos países para abordar as necessidades de saúde de suas populações;

Reconhecendo que, apesar dos avanços obtidos, grandes desafios perduram; que a Região continuar a ser a mais desigual no mundo; que o processo da redução das iniquidades em saúde torna-se mais complexa pelos novos padrões epidemiológicos e demográficos, que requerem respostas diferentes e inovadoras dos sistemas e serviços de saúde; e que os problemas da exclusão e falta de acesso aos serviços de qualidade persistem para grande parte da população na Região, principalmente para os grupos mais vulneráveis;

Observando que os esforços para fortalecer e transformar os sistemas de saúde nos países da Região geraram considerável conhecimento e experiência que facilitarão o contínuo progresso em direção à cobertura universal de saúde;

Reconhecendo que, para avançar rumo à cobertura universal de saúde, são necessários esforços para superar a exclusão, a iniquidade, as barreiras ao acesso e o uso oportuno de serviços integrais de saúde;

Considerando a importância de alcançar a cobertura universal de saúde por meio do fortalecimento dos sistemas de saúde e da adoção de políticas integradas e integrais a fim de abordar os determinantes sociais da saúde, e recordando também que a Constituição da Organização Mundial da Saúde estabelece como um dos seus princípios

básicos que “o gozo do grau máximo de saúde que se possa obter é um dos direitos fundamentais de todo ser humano sem distinção de raça, credo, ideologia política ou condição econômica ou social”;

Reconhecendo a importância de priorizar o fortalecimento dos sistemas de saúde, tendo como objetivo geral a cobertura universal de saúde, a fim de abordar as iniquidades no acesso à saúde;

Observando que a Estratégia define as condições essenciais que permitirão que os países enfoquem suas políticas e meçam seu sucesso e o progresso no sentido da cobertura universal de saúde;

Reconhecendo que cada país deve definir seu próprio caminho em direção à cobertura universal de saúde, levando em conta seu contexto social, econômico, político, legal, histórico e cultural;

Reconhecendo o processo participativo implantado para o desenvolvimento da Estratégia, abrangendo as consultas nacionais realizadas pelos Estados Membros em coordenação com a Repartição Sanitária Pan-Americana, consultas sub-regionais e regionais coordenadas pela Repartição e o grupo de trabalho dos países,

RESOLVE:

1. Adotar a *Estratégia para a Cobertura Universal de Saúde*.
2. Instar os Estados Membros, de maneira apropriada ao seu contexto, assim como às suas prioridades nacionais, a:
 - a) estabelecer mecanismos formais de participação e diálogo para promover o desenvolvimento e a implantação de políticas inclusivas e garantir a prestação de contas no avanço rumo ao objetivo da cobertura universal de saúde;
 - b) estabelecer objetivos e metas nacionais, bem como definir seu respectivo roteiro rumo à cobertura universal de saúde; estabelecer as prioridades nacionais para o período 2014-2019, de acordo com os compromissos estabelecidos no Plano Estratégico da OPAS e no Décimo Segundo Programa Geral de Trabalho da OMS (2014-2019);
 - c) definir e implantar um conjunto de ações para fortalecer a governança e a capacidade gestora do setor da saúde; exercer liderança para repercutir nas políticas, planos, legislação, regulamentações e ações de outros setores em que os determinantes da saúde sejam abordados;
 - d) avançar na provisão do acesso universal a serviços de saúde integrais e inclusivos que são compatíveis com as necessidades de saúde, as capacidades do sistema e o contexto nacional; identificar as necessidades diferenciadas e não atendidas da

- população, bem como as necessidades específicas dos grupos em condições de vulnerabilidade;
- e) definir e executar ações para melhorar a organização e a gestão dos serviços de saúde por meio do desenvolvimento de modelos de atenção que se concentrem nas necessidades das pessoas e comunidades, aumentando a capacidade resolutiva a nível primário de atenção através de redes integradas de serviços de saúde;
 - f) melhorar a capacidade de recursos humanos no nível primário de atendimento, aumentando as oportunidades de emprego com incentivos e condições de trabalho atraentes, sobretudo nas áreas onde o atendimento é precário; consolidar as equipes multiprofissionais e colaborativas de saúde; garantir o acesso dessas equipes às informações de saúde e a serviços de telessaúde (inclusive de telemedicina); introduzir novos perfis profissionais e técnicos em função do modelo de atendimento para os serviços integrais;
 - g) aumentar a eficiência e o financiamento público da saúde conforme apropriado, levando em conta que, na maioria dos casos, um nível de gastos públicos de 6% do PIB é uma referência útil o que esses recursos devem ser dirigidos, conforme apropriado prioritariamente para o nível primário de atenção, visando expandir a oferta de serviços de qualidade e abordar rapidamente as necessidades de saúde não atendidas;
 - h) avançar no sentido da eliminação ou evitar significativos desembolsos diretos no momento da prestação de serviços, substituindo-os, de forma planejada, por contribuições solidárias baseadas em impostos e outras fontes de financiamento, a fim de evitar barreiras ao acesso, gastos catastróficos e o empobrecimento das pessoas ao buscar o atendimento de que precisam;
 - i) identificar e implantar um conjunto de ações para melhorar a eficiência do financiamento e a organização dos sistemas de saúde;
 - j) implantar programas que deem maior autonomia às pessoas e comunidades, inclusive com atividades de promoção, prevenção e educação que possibilitem às pessoas e comunidades saber mais sobre seu estado de saúde e seus direitos e responsabilidades, bem como sobre os determinantes sociais da saúde.
3. Solicitar que a Diretora:
- a) use a estratégia para facilitar a liderança das autoridades sanitárias, a fim de promover a mobilização dos recursos nacionais visando apoiar a transformação ou fortalecimento dos sistemas de saúde no sentido da cobertura universal de saúde;
 - b) priorize a cooperação técnica que apoie os países no desenvolvimento de processos participativos visando definir objetivos e metas nacionais, bem como planos de ação para avançar no sentido da cobertura universal de saúde;

- c) meça o progresso no sentido da cobertura universal de saúde usando os indicadores estabelecidos no Plano Estratégico 2014-2019 e informe sobre os avanços através de relatórios bienais de avaliação sobre a implantação do Plano Estratégico;
- d) desenvolva ações e ferramentas para apoiar a implantação da Estratégia;
- e) promova a inovação na cooperação técnica para a transformação ou fortalecimento de sistemas de saúde para uma cobertura universal de saúde, atualizando os mecanismos da Repartição para apoiar a cooperação entre os países através da criação de redes de especialistas e de gestão do conhecimento, facilitando a documentação e a comunicação das experiências dos países e usando as plataformas tecnológicas de maneira coerente com as necessidades e capacidades atuais dos países, bem como com as lições aprendidas;
- f) fortaleça os mecanismos de coordenação e colaboração interinstitucionais para conseguir sinergias e eficiência na cooperação técnica, inclusive no sistema das Nações Unidas, no sistema interamericano e junto a outros interessados diretos que trabalhem para a cobertura universal de saúde, em particular com os mecanismos sub-regionais de integração e as instituições financeiras internacionais pertinentes.

(Décima reunião, 20 de junho de 2014)